

LEI Nº 1078, DE 12/06/1992 - Pub. Órgão Oficial, de 01/07/1992



**FICA TOMBADA A IGREJA
DE NOSSA SENHORA DE
BONSUCESSO, EM MAR ALEGRE,
PIRATININGA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica tombada a IGREJA DE NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO, situada em um promontório, próximo à Estrada Governador Celso Peçanha, no entroncamento com a Avenida Almirante Tamandaré, no Bairro de Piratininga.

Art. 2º Fica definida como área de entorno para a proteção da ambiência da Igreja Nossa Senhora do Bonsucesso, nos termos do art. 5º, da Lei 827, de 25 de junho de 1990, o morro de 53m (cinquenta e três metros) de altura máxima, onde se situa o bem tombado, próximo à Lagoa de Piratininga, entre a Avenida Doze e a Estrada Governador Celso Peçanha e entre e a Rua Trinta e Sete e a Rua Projetada sobre o talvegue, que o divide do morro vizinho, a Sudeste, com trinta e três metros (33m) de altura máxima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE JUNHO DE 1992.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJ.: 469/90
AUTOR: LUIZ F. F. GUIDA

Sancionado e promulgado pelo Executivo através da Lei 1.078, de 12 de junho, publicada a 1º de julho de 1992, no Órgão Oficial da Municipalidade.